

Jul 99

A Câmara Municipal de Guaciba, em Sessão de 1.º de Fevereiro de 1956, decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1.º = O Quadro de Funcionários do Município, a partir de Junho de 1956, fica constituído dos seguintes cargos, com os vencimentos anuais constantes da tabela anexa, obedecido o padrão por letras, criado pela Lei nº 85, de 11 de Dezembro de 1954.

a) Pessoal Fixo

- 1- Técnico da Contabilidade
- 1- Tesoureiro
- 1- Lançador
- 1- Escrevente
- 1- Porteiro
- 1- Fiscal Geral
- 1- Fiscal de Estradas
- 1- Fiscal do Distrito de Madrugada
- 1- Auxiliário de Fiscal e Almoxarife
- 1- Zelador do Cemitério de Água e Engoto
- 1- Zelador do Montadouro.

1 - Líder do Comitê

1 - Instrutor

1 - Guarda Noturno - Chefe -

2 - Guardas Noturnos

5 - Professores

6) - Pessoal Variável

1 - Secretário

Artº 2º = Os cargos de que trata o artigo anterior são considerados isolados, de provimento efetivo, independente de concurso, salvo o de professor cujo provimento obedecerá, no que couber, ao disposto nas leis estaduais, e o de Secretário que será provido em comissão

Artº 3º = Os percentuais do inativo ficam reajustados nas mesmas bases e proporções dos vencimentos estabelecidos por esta lei.

Artº 4º = É assegurado, ao que já exercer as funções correspondentes aos cargos referidos no Artº 1º, o direito de serem nos mesmos providos.

Artº 5º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 41.250.00 (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), destinado ao pagamento do liquidador no corrente exercício.

Artº 6º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 40.250.00 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

121-2/09/0 = Pessoal Fixo - Cr\$ 2.400.00

121-2/09/1 - Pessoal Variável Cr\$ 30.250.00

431-2/33/0 - Pessoal Fixo Cr\$ 6.000.00

441-2/24/0 - Pessoal Fixo Cr\$ 2.200.00

Artº 7º = Fica anulada parcialmente, a seguinte verba do orçamento:

351-2/21/4 Despesas Diversas I - Cr\$ 22.100.00

Artº 8º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 3 de Fevereiro de 1956

a) Sebastião Duarte Pavella

2. Vol

Prefeitura Municipal
Publicada e Registrada nesta Secretaria na
mesma data

Pedro Belandier
Servico da Capitalidade

Tabela de Fonecimentos

Anexo a Lei nº 99 de 3 de Fevereiro de 1956

Cargos - Pessoal Fixo	Fonecimentos anuais		Padrão
	Antigos	Novas	
1 = Fonecimento da Contabilidade	49.200.00	54.000.00	V
1 = Fonecimento	45.600.00	49.200.00	U.
1 = Honorarios	—	39.600.00	R.
1 = Encargos	34.800.00	39.600.00	R.
1 = Porteiros	21.600.00	24.000.00	J.
1 = Fiscal Geral	42.000.00	45.600.00	T.
1 = Fiscal de Estradas	30.000.00	32.400.00	O.
1 = Fiscal do Distrito de Padopolis	30.000.00	32.400.00	O.
1 = Auxiliarios de Fiscal e Almoxarife	21.600.00	24.000.00	J.
1 = Zelador dos Servicos de Agua e Esgoto	21.600.00	24.000.00	J.
1 = Zelador do Montebom	21.600.00	22.800.00	I.
1 = Zelador do Cemiterio	21.600.00	22.800.00	I.
1 = Jardineiro	21.600.00	22.800.00	I.
1 = Garanta Noturno - Celpe	31.600.00	24.000.00	J.
2 = Guardas Noturnos	21.600.00	22.800.00	I.
5 = Professores	21.600.00	24.000.00	J.

Cargos - Pessoal Variavel	Fonecimentos Anuais		Padrão
	Antigos	Novas	
1 - Secretario	—	54.000.00	V.

Prefeitura Municipal de Guarila, 3 de Fevereiro de 1956

a) Sebastião Duarte Pereira
Prefeito Municipal